

Resolução nº : 2099/2003
Protocolo nº : 379485/96
Origem : SEGUNDA INSPETORIA DE CONTROLE
Interessado : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO
PARANÁ
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE ATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente impugnação de despesas, proposta pela 2ª Inspeção de Controle Externo, determinando o recolhimento atualizado, ao Tesouro Estadual, dos seguintes valores, pelos seus respectivos responsáveis, à época, de acordo com o Parecer nº 13949/97, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal:

- R\$ 1.032,72 (mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), pelo Sr. Marcos Elias Traad da Silva;
- R\$ 6.526,60 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), pelo Sr. Jorge Luiz Karam Guerra;
- R\$ 2.212,56 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) pelo Sr. Vicente Lúcio Michalizen;
- R\$ 1.231,96 (mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), pelo Sr. Paulo Fernando Braghini

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBORN
Presidente